

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.698, DE 2021

Denomina “Viaduto Vereador Roberto Andrade”, o viaduto da BR-290, situado no Km 80 da Freeway, em Gravataí-RS.

Autor: Deputado PEDRO WESTPHALEN

Relator: Deputado MAURICIO MARCON

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende denominar “Viaduto Vereador Roberto Andrade” o viaduto localizado no km 80 da rodovia BR-290, no Município de Gravataí, no Estado do Rio Grande do Sul.

O projeto foi distribuído às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, a última apenas para análise de constitucionalidade e de juridicidade, conforme art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do RICD.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.



É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em tela objetiva denominar “Viaduto Vereador Roberto Andrade” o viaduto localizado no km 80 da rodovia BR-290, no Município de Gravataí, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Autor justifica a proposta esclarecendo que o homenageado foi vereador no Município de Gravataí por cinco mandatos, somando mais de vinte anos de vida pública dedicados a essa localidade, oportunidade na qual fez muito pela população gravataiense. Portanto, nada mais justo do que fazer tal homenagem aqui proposta.

A obra de arte à qual se pretende atribuir designação supletiva encontra-se na rodovia BR-290, integrante do Sistema Federal de Viação, Subsistema Rodoviário Federal, nos termos do art. 12 da Lei nº12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa em questão é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico **ou de nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”
[Grifei]

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Sistema Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão.

Nada obstante, importa salientar que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura, conforme despacho da Presidência da Casa.



Por fim, propomos duas emendas ao projeto de lei em tela, de forma a melhor adequar os termos usados para a denominação de rodovias e quilometragem.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.698, de 2021, com as emendas anexas propostas.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado MAURICIO MARCON
Relator

2023-18182



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.698, DE 2021

Denomina “Viaduto Vereador Roberto Andrade”, o viaduto da BR-290, situado no Km 80 da Freeway, em Gravataí-RS.

EMENDA Nº 1

Dê-se à ementa do Projeto de Lei em epígrafe a seguinte redação:

“Denomina “Viaduto Vereador Roberto Andrade” o viaduto situado no km 80 da rodovia BR-290, no Município de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul.”

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado MAURICIO MARCON
Relator

2023-18182



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.698, DE 2021

Denomina “Viaduto Vereador Roberto Andrade”, o viaduto da BR-290, situado no Km 80 da Freeway, em Gravataí-RS.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei em epígrafe a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado “Viaduto Vereador Roberto Andrade” o viaduto situado no km 80 da rodovia BR-290, no Município de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul.”

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado MAURICIO MARCON
Relator

2023-18182

